



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/91, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1991-

(Dispõe sobre aprovação das Contas - da Prefeitura e da Mesa da Câmara Municipal de Meridiano, referente ao - exercício financeiro de 1989).

OSWALDENIR RISSATO, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

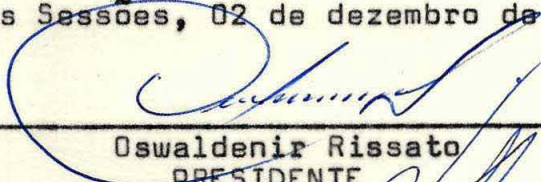
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 29 de novembro de 1991, aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura e da Mesa da Câmara Municipal de Meridiano, referentes ao exercício de 1989, sem restrições, contabilizadas em conjunto, sendo que as da Prefeitura são de responsabilidade dos senhores Luiz Rizzato e Rui Balbo e as da Mesa da Câmara são de responsabilidade do senhor Orivaldo Rizzato, coadunando com o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que emitiu parecer no sentido de aprovação das contas do aludido exercício, devendo no entanto, ser informado aquele Tribunal, no prazo de 60 dias, acerca da realização de concurso público para preenchimento dos 25 cargos ocupados em caráter temporário.

Parágrafo Único - As contas de que trata este artigo são as constantes do Processo TC-33670/026/90 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

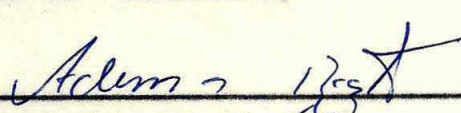
Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 1991.


Oswaldenir Rissato
PRESIDENTE


Aparecida Villa Pinhalves
1ª SECRETÁRIO

Registrado na Secretaria desta Câmara Municipal, em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.


Ademar Rizzato
2º SECRETÁRIO